

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2010

Institui a Semana Nacional da Doação de Leite Humano, a ser comemorada semestralmente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional da Doação de Leite Humano, a ser comemorada semestralmente a cada ano, nas semanas que incluïrem os dias 1º de abril e 1º de outubro, com os seguintes objetivos:

I – estimular a doação de leite materno;

II – promover debates sobre a importância do aleitamento materno e da doação de leite humano;

III – divulgar os bancos de leite humano nos Estados e nos Municípios.

Parágrafo único. As ações destinadas a efetivar o disposto no *caput* ficarão a cargo do Poder Público, em conjunto com organizações da sociedade civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A promoção e o apoio à prática do aleitamento materno configuram medidas importantes no combate à desnutrição e à mortalidade infantil, que estão grandemente associadas ao desmame precoce.

Uma das medidas mais eficazes para garantir o aleitamento materno, especialmente para as crianças prematuras e sem condições clínicas de serem alimentadas diretamente no seio materno, foi justamente a adoção da política dos bancos de leite humano (BLH). Em 2009, a rede nacional de BLH contava com 196 bancos de leite e 73 postos de coleta em funcionamento. O

Ministério da Saúde, por meio do Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil, comprometeu-se em priorizar a destinação de recursos financeiros para a criação de novas unidades nos estados da região Nordeste e da Amazônia Legal, que apresentam altos índices de óbitos em menores de um ano.

No entanto, para a efetivação dessa política, é imprescindível a doação de leite humano, única forma de prover os estoques dos BLH com quantidades adequadas e suficientes para satisfazer a demanda.

Considerando a importância da doação de leite humano para a efetivação das ações da rede de BLH e o fato de que muitas mulheres que preenchem todas as condições para doar deixam de fazê-lo por desconhecimento dessa rede e dos serviços que dão suporte à doação, entendemos ser necessário instituir mecanismos que incentivem esse ato de solidariedade humana e que divulguem os meios pelos quais as mulheres podem praticá-lo.

Com a finalidade de estimular a doação de leite materno, o Ministério da Saúde instituiu, pela Portaria MS/GM nº 1.893, de 2 de outubro de 2003, o Dia Nacional de Doação do Leite Humano, que é comemorado no dia 1º de outubro de cada ano. No entanto, dada a importância do tema, julgamos que ele deva ser alvo de ações de promoção ao longo do ano, o que poderá contribuir para o alcance dos objetivos pretendidos: divulgar e estimular a doação do leite humano, promovendo o conhecimento dos serviços que dão suporte a essa atividade, como os bancos de leite humano. Assim, propomos a instituição da Semana Nacional da Doação de Leite Humano, a ser comemorada a cada semestre.

Diante da incontestável relevância da matéria para a saúde pública, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares de ambas as Casas Legislativas para a aprovação dessa iniciativa.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2010.

Senadora **MARISA SERRANO**